



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 012 DE 2025

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Vereador Vinícius de Almeida dos Santos Nora

Protocolo nº 2254 de 12 / 02 / 25

Livro nº 02 Fls 617

Ass. [Assinatura]

Requer informações sobre o valor recebido pela prefeitura do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE em 2024 e qual a previsão de repasse para o corrente ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 49, inciso XI do Regimento Interno, e no art. 15, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, requerer as seguintes informações:

1. Relação completa dos repasses recebidos pela prefeitura advindos pelo FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), referente ao ano de 2024.
2. Relação completa da previsão de repasses a receber pela prefeitura advindos pelo FNDE, no âmbito do PNAE, referente ao ano de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na prerrogativa constitucional e legal do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, conforme preconiza o art. 31 da Constituição Federal.

A solicitação dessas informações é crucial para o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa, permitindo uma análise detalhada da gestão de recursos humanos do município, especialmente no que tange ao cumprimento da lei federal nº 11.947/2009.

É importante ressaltar que o fornecimento dessas informações encontra respaldo legal no princípio da publicidade, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Por fim, cumpre destacar que o art. 50, § 2º da Constituição Federal, aplicável aos municípios por força do princípio da simetria, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste

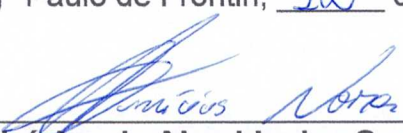


Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Este dispositivo reforça a obrigatoriedade e a seriedade com que devem ser tratados os requerimentos de informação emanados do Poder Legislativo.

Diante do exposto, requero a Vossa Excelência que sejam prestadas as informações solicitadas no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, 12 de Fevereiro de 2025



Vinícius de Almeida dos Santos Nora
Vereador Autor